

CADASTRO PÚBLICO DE INADIMPLENTES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC

LEI Nº 12.797, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017 (que revogou a Lei Municipal nº. 12.182/2015)

“Art. 22, §4º. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura e de Incentivo Fiscal deverá proceder à devolução aos cofres públicos dos valores glosados ou do valor do respectivo incentivo, devidamente corrigido pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, com juros de mora de 1% ao mês e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devidamente corrigido; ficando impedido de apresentar bem como de participar de qualquer projeto cultural abrangido por esta lei, por cinco anos consecutivos, sem prejuízo das penalidades cíveis e criminais cabíveis.”

“Art. 25. Os proponentes inscritos no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura ficarão impedidos de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia.”

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
1)	Luciano Oliveira Silva “CD Maria Fumaça” Convênio nº 131/2007	IRREGULAR	Improbidade Administrativa	Processo Nº. 0726206- 21.2011.8.13.070 2 Trânsito em julgado certificado em 27/07/2017.	Não receber créditos, benefícios e incentivos fiscais, direta ou indiretamente.	5 anos da decisão.
2)	Cristhian Dany de Lima “As Santas” TC S/Nº	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	TCE Nº 838.767 Certidão De Débito Nº. 429/2016	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
3)	Robson de Albuquerque Mendonça Filho “Livro 13 Poemas Ácidos	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	TCE Nº 838.766 Certidão De Débito Nº. 278/2017	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
	no Bolso da Calça” Convênio nº. 118/2008				receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	irregularidade.
4)	Luciano Oliveira Silva “CD Maria Fumaça” Convênio nº 131/2007	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	TCE Nº 850.406 Certidão De Débito N. 058/2016	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
5)	Alcindo Guimarães “O Circo Chegou” Convênio 163/2005	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	TCE Nº 850.529 Certidão De Débito Nº. 462/2017	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
6)	Rodrigo Santiago de Oliveira “Luz Para o Meu Caminhar” Termo de Compromisso 020/2008	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	TCE Nº 862.857 Certidão De Débito N. 415/2016	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
7)	Josaine Aparecida Melo “Viva Cultura”	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	Processo 25292/2012	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
	Termo de Compromisso nº. 031/2010				receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	irregularidade.
8)	Wellington José Pires dos Santos “W KISS” Convênio nº 293/2013	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	Decisão – Diário Oficial do Município, 4936, De 21/07/16	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
9)	Leon de Aguiar Martins “SHARIF” Convênio 184/2014	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 4936, De 21/07/16	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
10)	Vasco Luis Guimarães Lobo “Pele Crua Palavras Temperadas” Convênio nº. 160/2012	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5000, De 25/10/16	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
11)	Rilter Wesley de Oliveira Júnior “Rabo de Arraia” Convênio nº. 271/2015	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5071, De 08/02/17	Art. 22. §5º, Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de inscrever projeto no PMIC. Art. 26, da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedimento de receber recursos do PMIC e de contratar com o Município de Uberlândia.	Enquanto perdurar a situação de irregularidade e pelo prazo de 02 (dois) anos contado a partir da entrega da prestação de

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
						contas.
12)	Simone Nunes Morais Dantas “Projeto Arte e Reciclagem” Termo de Compromisso nº. 028/2015	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5080, De 21/02/17	Art. 22. §5º, Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de inscrever projeto no PMIC. Art. 26, da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedimento de receber recursos do PMIC e de contratar com o Município de Uberlândia.	Enquanto perdurar a situação de irregularidade e pelo prazo de 02 (dois) anos contado a partir da entrega da prestação de contas.
13)	Ana Maria Rodrigues “O Mundo Imaginário de Pinóquio e os Desafios das Novas Tecnologias” Termo de Compromisso nº. 015/2015	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5237, De 13/10/17	Art. 22. §1º, Lei Municipal nº. 12.182/2015 – proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC.	08 (oito) anos consecutivos.
14)	Gilmar Batista “CD Na Minha Aldeia” Termo de Compromisso nº. 004/2012	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5183, De 25/07/17.	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
15)	Michel Platini Lopes Silva “CD Skyhell” Convênio nº. 170/2013	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	TCE Nº. 980.440 Certidão De Débito Nº. 430 E 431/2018	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
					Municipal de Cultura.	
16)	Lúcia Helena da Silva “Morde na bolacha junto com a goiabada” Termo de Compromisso 09/2010	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	TCE Nº. 862.874 Acórdão datado de 30/11/2017	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
17)	Alysson Aparecido dos Santos “Resgatando Valores Pela Dança” Convênio 145/2012	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	TCE Nº 969.124 Decisão publicada no DOC de 16/05/2018	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
18)	Elismário Moraes Borges “Oficina de Introdução ao Audiovisual e Produção de Vídeos com câmeras caseiras” Termo de Compromisso nº 035/2010	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	TCE Nº 862.853 Acórdão datado de 20 de junho de 2017	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
19)	Vinícius Ruan do Nascimento Soares “Quadrilha Junina Fala Uai Encantando Udia” Convênio nº. 335/2016	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, Nº 5429, De 27/07/18.	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	08 (oito) anos consecutivos.
20)	Felipe Marques do	IRREGULAR	Falta da	Decisão – Diário Oficial do Muni-	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº.	08 (oito) anos

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
	Nascimento “UDI A Última Terra Fértil” Convênio nº. 156/2016		comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	cípio, Nº 5415, De 06/07/18.	12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	consecutivos.
21)	Carlos Roberto Couto Lacerda “Sapateando em Ré Menor” Convênio nº. 171/2013	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5433, De 02/08/18.	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos ou enquanto perdurar a situação de irregularidade.
22)	Kelson Venâncio Menezes “Cinema e Vídeo” Convênio nº 188/2015	IRREGULAR	Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Município	Decisão – Diário Oficial do Município, Nº 5487, De 22/10/18.	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	08 (oito) anos consecutivos.
23)	Roger Macedo Drumond “Coletivo Musical” Termo de Compromisso nº 031/2015	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, Nº 5525, De 19/12/2018.	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	08 (oito) anos consecutivos.
24)	Denivan Paulo Silva “Grupo Contemporâneo de Rua - Dança para todas as idades”	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, Nº 5488, De 23/10/18	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria	08 (oito) anos consecutivos.

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
	Convênio nº 169/2014				Municipal de Cultura.	
25)	Sérgio Ricardo Evangelista “Produção Cultural em Uberlândia” Termo de Compromisso nº. 015/2012	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, Nº 5518, De 10/12/18	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos.
26)	Raquel Naves Matos Carvalho “Contando E Cantando Histórias” Convênio nº 188/2012	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, Nº 5482, De 15/10/18	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos.
27)	Arnaldo Garcia De Souza Técnica E Sons Do Terra Convênio nº 168/2016	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, 5526, De 20/12/2018.	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	08 (oito) anos consecutivos.
28)	Victor Amaral de Castro Souza “Célula Cerrado” Convênio nº 181/2016	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, 5531, De 28/12/18	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	08 (oito) anos consecutivos.
29)	Roberto Paul Chacur	IRREGULAR	Falta da	Decisão – Diário Oficial do Muni-	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº.	08 (oito) anos

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
	“Câmera Caminhante” Termo de Compromisso nº 016/2015		comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	cípio, nº 5524, De 18/12/ 2018.	12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	consecutivos.
30)	Djalma Eustáquio Rodrigues Filho “Coletânea Uberlandense De Música Independente” Termo de Compromisso nº 09/2015	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5543, de 17/01/2019	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	08 (oito) anos consecutivos.
31)	Wesley Cleyton De Souza Santos “Cultura Na Praça” Termo de Compromisso nº 012/2015	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5540, de 14/01/2019	Art. 22, §1º, e art. 26 da Lei Municipal nº. 12.182/2015 – impedido de receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	08 (oito) anos consecutivos.
32)	Hamilton Sérgio Silva “XII Encontro Regional de Congadeiros” Convênio nº 157/2014	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5570, de 25/02/2019	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos.
33)	Ângelo Barcelos Silveira “O Gato”	IRREGULAR	Omissão no dever de prestar contas	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5577, de 08/03/2019	Art. 22, §§1º e 5º, e art. 26 da Lei Municipal nº. 12.182/2015 - impedido de se inscrever e receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com o Município de	08 (oito) anos consecutivos.

Nº.	Nome/Projeto	Situação	Irregularidade	Decisão / Fundamento	Sanção / Impedimento	Prazo
	Termo de Compromisso nº 053/2016				Uberlândia; ficando ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais .	
34)	Thiago Calegari “Black Jack 21 Blues Band – Gravação DVD” Termo de Compromisso nº 02/2012	IRREGULAR	Falta da comprovação da correta aplicação dos recursos públicos repassados	Decisão – Diário Oficial do Município, nº 5613, de 30/04/2019	Art. 16, §1º, da Lei nº 10.816/11. Proibida a participação em quaisquer projetos culturais do PMIC. §10, da Lei nº 10.816/11. Impedimento para receber recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura e de contratar com a Secretaria Municipal de Cultura.	08 (oito) anos consecutivos.